

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6172/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 2462/2022.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 05/07/2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 08:15H do dia 14/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 14/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "[Aquisição de uniformes para alunos e servidores, conforme solicitação da SMEC](#)", e conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.3. Valor total estimado: R\$ 1.648.757,94 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - MODO ABERTO
conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação da :

- **MARCA, (ou fabricação "própria")**

- **PREÇO UNIARIO E**

- **VALOR TOTAL DO LOTE** (com duas casas decimais),

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexecutável;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último melhor lance ou do lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Não exigido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação de execução do serviço/objeto, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento satisfatórios dos serviços/objeto.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;

d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Conforme Termo de Referência Anexo 01.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

9.9 É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, conformar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. O Município poderá dispensar a assinatura do contrato nos casos previstos na legislação, substituindo por Nota de Compra, Nota de Empenho ou outro documento similar. Serão mantidas as exigências das cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.5 não manter a proposta;
 - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 05% (cinco por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
 - d) Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
- 13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;
- 13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07.002.12361.12022-017 3390.30.00.00 C194 F-103 / C201 F-102 / F-202 c103

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações e documentos que possam ser consultados a qualquer tempo, de acordo com jurisprudência de competências superiores.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 – ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 01 de Julho de 2022.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 6172/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: "Aquisição de uniformes para alunos e servidores, conforme solicitação da SMEC".

Item	Qtdade	Unidade	Especificações'	Fornecedor 01 - VICKYTEX		Fornecedor 02 - AZO		Fornecedor 03 - RDSOUZA		Média Unitária	Média Total
				Vlr Unit	Vlr Total	Vlr Unit	Vlr Total	Vlr Unit	Vlr Total		
LOTE 01 - CAMISETA											
1.1	58	UND	Camiseta nº 01	R\$ 29,00	R\$ 1.682,00	R\$ 30,00	R\$ 1.740,00	R\$ 27,00	R\$ 1.566,00	R\$ 28,67	R\$ 1.662,86
1.2	312	UND	Camiseta nº 02	R\$ 29,00	R\$ 9.048,00	R\$ 30,00	R\$ 9.360,00	R\$ 27,00	R\$ 8.424,00	R\$ 28,67	R\$ 8.945,04
1.3	442	UND	Camiseta nº 03	R\$ 29,00	R\$ 12.818,00	R\$ 30,00	R\$ 13.260,00	R\$ 27,00	R\$ 11.934,00	R\$ 28,67	R\$ 12.672,14
1.4	802	UND	Camiseta nº 04	R\$ 29,00	R\$ 23.258,00	R\$ 30,00	R\$ 24.060,00	R\$ 27,00	R\$ 21.654,00	R\$ 28,67	R\$ 22.993,34
1.5	610	UND	Camiseta nº 05	R\$ 30,00	R\$ 18.300,00	R\$ 30,00	R\$ 18.300,00	R\$ 28,00	R\$ 17.080,00	R\$ 29,33	R\$ 17.891,30
1.6	1.510	UND	Camiseta nº 06	R\$ 30,00	R\$ 45.300,00	R\$ 30,00	R\$ 45.300,00	R\$ 28,00	R\$ 42.280,00	R\$ 29,33	R\$ 44.288,30
1.7	1.791	UND	Camiseta nº 08	R\$ 30,00	R\$ 53.730,00	R\$ 30,00	R\$ 53.730,00	R\$ 28,00	R\$ 50.148,00	R\$ 29,33	R\$ 52.530,03
1.8	1.678	UND	Camiseta nº 10	R\$ 30,00	R\$ 50.340,00	R\$ 30,00	R\$ 50.340,00	R\$ 28,00	R\$ 46.984,00	R\$ 29,33	R\$ 49.215,74
1.9	1.301	UND	Camiseta nº 12	R\$ 31,50	R\$ 40.981,50	R\$ 30,00	R\$ 39.030,00	R\$ 29,00	R\$ 37.729,00	R\$ 30,17	R\$ 39.251,17
1.10	583	UND	Camiseta nº 14	R\$ 31,50	R\$ 18.364,50	R\$ 30,00	R\$ 17.490,00	R\$ 29,00	R\$ 16.907,00	R\$ 30,17	R\$ 17.589,11
1.11	248	UND	Camiseta nº 16	R\$ 31,50	R\$ 7.812,00	R\$ 30,00	R\$ 7.440,00	R\$ 29,00	R\$ 7.192,00	R\$ 30,17	R\$ 7.482,16

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

1.12	3	UND	Camiseta nº 18	R\$ 31,50	R\$ 94,50	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 30,17	R\$ 90,51
1.13	6	UND	Camiseta PP	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 30,67	R\$ 184,02
1.14	84	UND	Camiseta P	R\$ 32,00	R\$ 2.688,00	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30,67	R\$ 2.576,28
1.15	101	UND	Camiseta M	R\$ 32,00	R\$ 3.232,00	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00	R\$ 30,67	R\$ 3.097,67
1.16	65	UND	Camiseta G	R\$ 32,00	R\$ 2.080,00	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00	R\$ 30,67	R\$ 1.993,55
1.17	39	UND	Camiseta GG	R\$ 32,00	R\$ 1.248,00	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00	R\$ 30,00	R\$ 1.170,00	R\$ 30,67	R\$ 1.196,13
										subtotal	R\$ 283.659,35
LOTE 02 - BERMUDA											
2.1	29	UND	Bermuda nº 01	R\$ 30,50	R\$ 884,50	R\$ 45,00	R\$ 1.305,00	R\$ 29,00	R\$ 841,00	R\$ 34,83	R\$ 1.010,07
2.2	150	UND	Bermuda nº 02	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	R\$ 34,83	R\$ 5.224,50
2.3	228	UND	Bermuda nº 03	R\$ 30,50	R\$ 6.954,00	R\$ 45,00	R\$ 10.260,00	R\$ 29,00	R\$ 6.612,00	R\$ 34,83	R\$ 7.941,24
2.4	448	UND	Bermuda nº 04	R\$ 30,50	R\$ 13.664,00	R\$ 45,00	R\$ 20.160,00	R\$ 29,00	R\$ 12.992,00	R\$ 34,83	R\$ 15.603,84
2.5	304	UND	Bermuda nº 05	R\$ 31,00	R\$ 9.424,00	R\$ 45,00	R\$ 13.680,00	R\$ 30,00	R\$ 9.120,00	R\$ 35,33	R\$ 10.740,32
2.6	863	UND	Bermuda nº 06	R\$ 31,00	R\$ 26.753,00	R\$ 45,00	R\$ 38.835,00	R\$ 30,00	R\$ 25.890,00	R\$ 35,33	R\$ 30.489,79
2.7	906	UND	Bermuda nº 08	R\$ 31,00	R\$ 28.086,00	R\$ 45,00	R\$ 40.770,00	R\$ 30,00	R\$ 27.180,00	R\$ 35,33	R\$ 32.008,98
2.8	822	UND	Bermuda nº 10	R\$ 31,00	R\$ 25.482,00	R\$ 45,00	R\$ 36.990,00	R\$ 30,00	R\$ 24.660,00	R\$ 35,33	R\$ 29.041,26
2.9	615	UND	Bermuda nº 12	R\$ 32,00	R\$ 19.680,00	R\$ 45,00	R\$ 27.675,00	R\$ 31,00	R\$ 19.065,00	R\$ 36,00	R\$ 22.140,00
2.10	238	UND	Bermuda nº 14	R\$ 32,00	R\$ 7.616,00	R\$ 45,00	R\$ 10.710,00	R\$ 31,00	R\$ 7.378,00	R\$ 36,00	R\$ 8.568,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2.11	125	UND	Bermuda nº 16	R\$ 32,00	R\$ 4.000,00	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00	R\$ 31,00	R\$ 3.875,00	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00
2.12	26	UND	Bermuda nº 18	R\$ 32,00	R\$ 832,00	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00	R\$ 31,00	R\$ 806,00	R\$ 36,00	R\$ 936,00
2.13	24	UND	Bermuda nº 19	R\$ 32,00	R\$ 768,00	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00	R\$ 31,00	R\$ 744,00	R\$ 36,00	R\$ 864,00
2.14	25	UND	Bermuda P	R\$ 33,00	R\$ 825,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	R\$ 32,00	R\$ 800,00	R\$ 36,66	R\$ 916,50
2.15	42	UND	Bermuda M	R\$ 33,00	R\$ 1.386,00	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00	R\$ 32,00	R\$ 1.344,00	R\$ 36,66	R\$ 1.539,72
2.16	41	UND	Bermuda G	R\$ 33,00	R\$ 1.353,00	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00	R\$ 32,00	R\$ 1.312,00	R\$ 36,66	R\$ 1.503,06
2.17	22	UND	Bermuda GG	R\$ 33,00	R\$ 726,00	R\$ 45,00	R\$ 990,00	R\$ 32,00	R\$ 704,00	R\$ 36,66	R\$ 806,52
										subtotal	R\$ 173.833,80
LOTE 03 - CONJUNTO AGASALHO (calça e jaqueta)											
3.1	23	CONJ.	Agasalho nº 01	R\$ 113,00	R\$ 2.599,00	R\$ 130,00	R\$ 2.990,00	R\$ 110,00	R\$ 2.530,00	R\$ 117,67	R\$ 2.706,41
3.2	144	CONJ.	Agasalho nº 02	R\$ 113,00	R\$ 16.272,00	R\$ 130,00	R\$ 18.720,00	R\$ 110,00	R\$ 15.840,00	R\$ 117,67	R\$ 16.944,48
3.3	234	CONJ.	Agasalho nº 03	R\$ 113,00	R\$ 26.442,00	R\$ 130,00	R\$ 30.420,00	R\$ 110,00	R\$ 25.740,00	R\$ 117,67	R\$ 27.534,78
3.4	368	CONJ.	Agasalho nº 04	R\$ 113,00	R\$ 41.584,00	R\$ 130,00	R\$ 47.840,00	R\$ 110,00	R\$ 40.480,00	R\$ 117,67	R\$ 43.302,56
3.5	310	CONJ.	Agasalho nº 05	R\$ 114,00	R\$ 35.340,00	R\$ 130,00	R\$ 40.300,00	R\$ 112,00	R\$ 34.720,00	R\$ 118,67	R\$ 36.787,70
3.6	717	CONJ.	Agasalho nº 06	R\$ 114,00	R\$ 81.738,00	R\$ 130,00	R\$ 93.210,00	R\$ 112,00	R\$ 80.304,00	R\$ 118,67	R\$ 85.086,39
3.7	835	CONJ.	Agasalho nº 08	R\$ 114,00	R\$ 95.190,00	R\$ 130,00	R\$ 108.550,00	R\$ 112,00	R\$ 93.520,00	R\$ 118,67	R\$ 99.089,45
3.8	789	CONJ.	Agasalho nº 10	R\$ 114,00	R\$ 89.946,00	R\$ 130,00	R\$ 102.570,00	R\$ 112,00	R\$ 88.368,00	R\$ 118,67	R\$ 93.630,63
3.9	623	CONJ.	Agasalho nº 12	R\$ 115,00	R\$ 71.645,00	R\$ 130,00	R\$ 80.990,00	R\$ 114,00	R\$ 71.022,00	R\$ 119,67	R\$ 74.554,41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.10	249	CONJ.	Agasalho nº 14	R\$ 115,00	R\$ 28.635,00	R\$ 130,00	R\$ 32.370,00	R\$ 114,00	R\$ 28.386,00	R\$ 119,67	R\$ 29.797,83
3.11	123	CONJ.	Agasalho nº 16	R\$ 115,00	R\$ 14.145,00	R\$ 130,00	R\$ 15.990,00	R\$ 114,00	R\$ 14.022,00	R\$ 119,67	R\$ 14.719,41
3.12	4	CONJ.	Agasalho nº 18	R\$ 115,00	R\$ 460,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 114,00	R\$ 456,00	R\$ 119,67	R\$ 478,68
3.13	2	CONJ.	Agasalho PP	R\$ 118,00	R\$ 236,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 116,00	R\$ 232,00	R\$ 121,33	R\$ 242,66
3.14	41	CONJ.	Agasalho P	R\$ 118,00	R\$ 4.838,00	R\$ 130,00	R\$ 5.330,00	R\$ 116,00	R\$ 4.756,00	R\$ 121,33	R\$ 4.974,53
3.15	38	CONJ.	Agasalho M	R\$ 118,00	R\$ 4.484,00	R\$ 130,00	R\$ 4.940,00	R\$ 116,00	R\$ 4.408,00	R\$ 121,33	R\$ 4.610,54
3.16	39	CONJ.	Agasalho nº G	R\$ 118,00	R\$ 4.602,00	R\$ 130,00	R\$ 5.070,00	R\$ 116,00	R\$ 4.524,00	R\$ 121,33	R\$ 4.731,87
3.17	21	CONJ.	Agasalho nº GG	R\$ 118,00	R\$ 2.478,00	R\$ 130,00	R\$ 2.730,00	R\$ 116,00	R\$ 2.436,00	R\$ 121,33	R\$ 2.547,93
										subtotal	R\$ 541.740,26
LOTE 04 - JALECO PROFESSOR, MERENDEIRA, SERV. GERAIS											
4.1	39	UND	Jaleco professor PP	R\$ 92,00	R\$ 3.588,00	R\$ 90,00	R\$ 3.510,00	R\$ 89,00	R\$ 3.471,00	R\$ 90,33	R\$ 3.522,87
4.2	92	UND	Jaleco professor P	R\$ 92,00	R\$ 8.464,00	R\$ 90,00	R\$ 8.280,00	R\$ 89,00	R\$ 8.188,00	R\$ 90,33	R\$ 8.310,36
4.3	161	UND	Jaleco professor M	R\$ 92,00	R\$ 14.812,00	R\$ 90,00	R\$ 14.490,00	R\$ 89,00	R\$ 14.329,00	R\$ 90,33	R\$ 14.543,13
4.4	125	UND	Jaleco professor G	R\$ 92,00	R\$ 11.500,00	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00	R\$ 89,00	R\$ 11.125,00	R\$ 90,33	R\$ 11.291,25
4.5	64	UND	Jaleco professor GG	R\$ 92,00	R\$ 5.888,00	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00	R\$ 89,00	R\$ 5.696,00	R\$ 90,33	R\$ 5.781,12
4.6	9	UND	Jaleco professor XG	R\$ 92,00	R\$ 828,00	R\$ 90,00	R\$ 810,00	R\$ 89,00	R\$ 801,00	R\$ 90,33	R\$ 812,97
4.7	2	UND	Jaleco merendeira PP	R\$ 92,00	R\$ 184,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 90,33	R\$ 180,66
4.8	7	UND	Jaleco merendeira P	R\$ 92,00	R\$ 644,00	R\$ 90,00	R\$ 630,00	R\$ 89,00	R\$ 623,00	R\$ 90,33	R\$ 632,31

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

4.9	12	UND	Jaleco merendeira M	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00	R\$ 90,33	R\$ 1.083,96
4.10	5	UND	Jaleco merendeira G	R\$ 92,00	R\$ 460,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 89,00	R\$ 445,00	R\$ 90,33	R\$ 451,65
4.11	6	UND	Jaleco merendeira GG	R\$ 92,00	R\$ 552,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00	R\$ 89,00	R\$ 534,00	R\$ 90,33	R\$ 541,98
4.12	4	UND	Jaleco serv gerais PP	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 89,00	R\$ 356,00	R\$ 90,33	R\$ 361,32
4.13	11	UND	Jaleco serv gerais P	R\$ 92,00	R\$ 1.012,00	R\$ 90,00	R\$ 990,00	R\$ 89,00	R\$ 979,00	R\$ 90,33	R\$ 993,63
4.14	27	UND	Jaleco serv gerais M	R\$ 92,00	R\$ 2.484,00	R\$ 90,00	R\$ 2.430,00	R\$ 89,00	R\$ 2.403,00	R\$ 90,33	R\$ 2.438,91
4.15	17	UND	Jaleco serv gerais G	R\$ 92,00	R\$ 1.564,00	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 89,00	R\$ 1.513,00	R\$ 90,33	R\$ 1.535,61
4.16	19	UND	Jaleco serv gerais GG	R\$ 92,00	R\$ 1.748,00	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00	R\$ 89,00	R\$ 1.691,00	R\$ 90,33	R\$ 1.716,27
4.17	4	UND	Jaleco serv gerais XG	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00	R\$ 89,00	R\$ 356,00	R\$ 90,33	R\$ 361,32
										subtotal	R\$ 54.559,32
LOTE 05 - TENIS											
5.1	74	PAR	TENIS 20	R\$ 98,00	R\$ 7.252,00	R\$ 110,00	R\$ 8.140,00	R\$ 97,00	R\$ 7.178,00	R\$ 101,67	R\$ 7.523,58
5.2	35	PAR	TENIS 21	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00	R\$ 97,00	R\$ 3.395,00	R\$ 101,67	R\$ 3.558,45
5.3	82	PAR	TENIS 22	R\$ 98,00	R\$ 8.036,00	R\$ 110,00	R\$ 9.020,00	R\$ 97,00	R\$ 7.954,00	R\$ 101,67	R\$ 8.336,94
5.4	81	PAR	TENIS 23	R\$ 98,00	R\$ 7.938,00	R\$ 110,00	R\$ 8.910,00	R\$ 97,00	R\$ 7.857,00	R\$ 101,67	R\$ 8.235,27
5.5	131	PAR	TENIS 24	R\$ 98,00	R\$ 12.838,00	R\$ 110,00	R\$ 14.410,00	R\$ 97,00	R\$ 12.707,00	R\$ 101,67	R\$ 13.318,77
5.6	165	PAR	TENIS 25	R\$ 98,00	R\$ 16.170,00	R\$ 110,00	R\$ 18.150,00	R\$ 97,00	R\$ 16.005,00	R\$ 101,67	R\$ 16.775,55
5.7	203	PAR	TENIS 26	R\$ 98,00	R\$ 19.894,00	R\$ 110,00	R\$ 22.330,00	R\$ 97,00	R\$ 19.691,00	R\$ 101,67	R\$ 20.639,01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5.8	256	PAR	TENIS 27	R\$ 98,00	R\$ 25.088,00	R\$ 110,00	R\$ 28.160,00	R\$ 97,00	R\$ 24.832,00	R\$ 101,67	R\$ 26.027,52
5.9	323	PAR	TENIS 28	R\$ 98,00	R\$ 31.654,00	R\$ 110,00	R\$ 35.530,00	R\$ 97,00	R\$ 31.331,00	R\$ 101,67	R\$ 32.839,41
5.10	234	PAR	TENIS 29	R\$ 98,00	R\$ 22.932,00	R\$ 110,00	R\$ 25.740,00	R\$ 97,00	R\$ 22.698,00	R\$ 101,67	R\$ 23.790,78
5.11	448	PAR	TENIS 30	R\$ 98,00	R\$ 43.904,00	R\$ 110,00	R\$ 49.280,00	R\$ 97,00	R\$ 43.456,00	R\$ 101,67	R\$ 45.548,16
5.12	615	PAR	TENIS 31	R\$ 98,00	R\$ 60.270,00	R\$ 110,00	R\$ 67.650,00	R\$ 97,00	R\$ 59.655,00	R\$ 101,67	R\$ 62.527,05
5.13	405	PAR	TENIS 32	R\$ 98,00	R\$ 39.690,00	R\$ 110,00	R\$ 44.550,00	R\$ 97,00	R\$ 39.285,00	R\$ 101,67	R\$ 41.176,35
5.14	324	PAR	TENIS 33	R\$ 98,00	R\$ 31.752,00	R\$ 110,00	R\$ 35.640,00	R\$ 97,00	R\$ 31.428,00	R\$ 101,67	R\$ 32.941,08
5.15	450	PAR	TENIS 34	R\$ 98,00	R\$ 44.100,00	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00	R\$ 97,00	R\$ 43.650,00	R\$ 101,67	R\$ 45.751,50
5.16	327	PAR	TENIS 35	R\$ 98,00	R\$ 32.046,00	R\$ 110,00	R\$ 35.970,00	R\$ 97,00	R\$ 31.719,00	R\$ 101,67	R\$ 33.246,09
5.17	336	PAR	TENIS 36	R\$ 98,00	R\$ 32.928,00	R\$ 110,00	R\$ 36.960,00	R\$ 97,00	R\$ 32.592,00	R\$ 101,67	R\$ 34.161,12
5.18	149	PAR	TENIS 37	R\$ 98,00	R\$ 14.602,00	R\$ 110,00	R\$ 16.390,00	R\$ 97,00	R\$ 14.453,00	R\$ 101,67	R\$ 15.148,83
5.19	114	PAR	TENIS 38	R\$ 98,00	R\$ 11.172,00	R\$ 110,00	R\$ 12.540,00	R\$ 97,00	R\$ 11.058,00	R\$ 101,67	R\$ 11.590,38
5.20	25	PAR	TENIS 39	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00	R\$ 101,67	R\$ 2.541,75
5.21	21	PAR	TENIS 40	R\$ 98,00	R\$ 2.058,00	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00	R\$ 101,67	R\$ 2.135,07
5.22	3	PAR	TENIS 41	R\$ 98,00	R\$ 294,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 97,00	R\$ 291,00	R\$ 101,67	R\$ 305,01
5.23	7	PAR	TENIS 42	R\$ 98,00	R\$ 686,00	R\$ 110,00	R\$ 770,00	R\$ 97,00	R\$ 679,00	R\$ 101,67	R\$ 711,69
5.24	4	PAR	TENIS 43	R\$ 98,00	R\$ 392,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 97,00	R\$ 388,00	R\$ 101,67	R\$ 406,68
5.25	1	PAR	TENIS 44	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 101,67	R\$ 101,67

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

										subtotal	R\$ 489.337,71
LOTE 06 - MEIA											
6.1	149	PAR	MEIA 17-20	R\$ 12,50	R\$ 1.862,50	R\$ 10,00	R\$ 1.490,00	R\$ 12,00	R\$ 1.788,00	R\$ 11,50	R\$ 1.713,50
6.2	656	PAR	MEIA 21-24	R\$ 12,50	R\$ 8.200,00	R\$ 10,00	R\$ 6.560,00	R\$ 12,00	R\$ 7.872,00	R\$ 11,50	R\$ 7.544,00
6.3	2.360	PAR	MEIA 25-29	R\$ 12,50	R\$ 29.500,00	R\$ 10,00	R\$ 23.600,00	R\$ 12,00	R\$ 28.320,00	R\$ 11,50	R\$ 27.140,00
6.4	4.051	PAR	MEIA 30-34	R\$ 12,50	R\$ 50.637,50	R\$ 10,00	R\$ 40.510,00	R\$ 12,00	R\$ 48.612,00	R\$ 11,50	R\$ 46.586,50
6.5	1.901	PAR	MEIA 35-39	R\$ 12,50	R\$ 23.762,50	R\$ 10,00	R\$ 19.010,00	R\$ 12,00	R\$ 22.812,00	R\$ 11,50	R\$ 21.861,50
6.6	68	PAR	MEIA 40-44	R\$ 12,50	R\$ 850,00	R\$ 10,00	R\$ 680,00	R\$ 12,00	R\$ 816,00	R\$ 11,50	R\$ 782,00
										subtotal	R\$ 105.627,50
											R\$ 1.648.757,94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

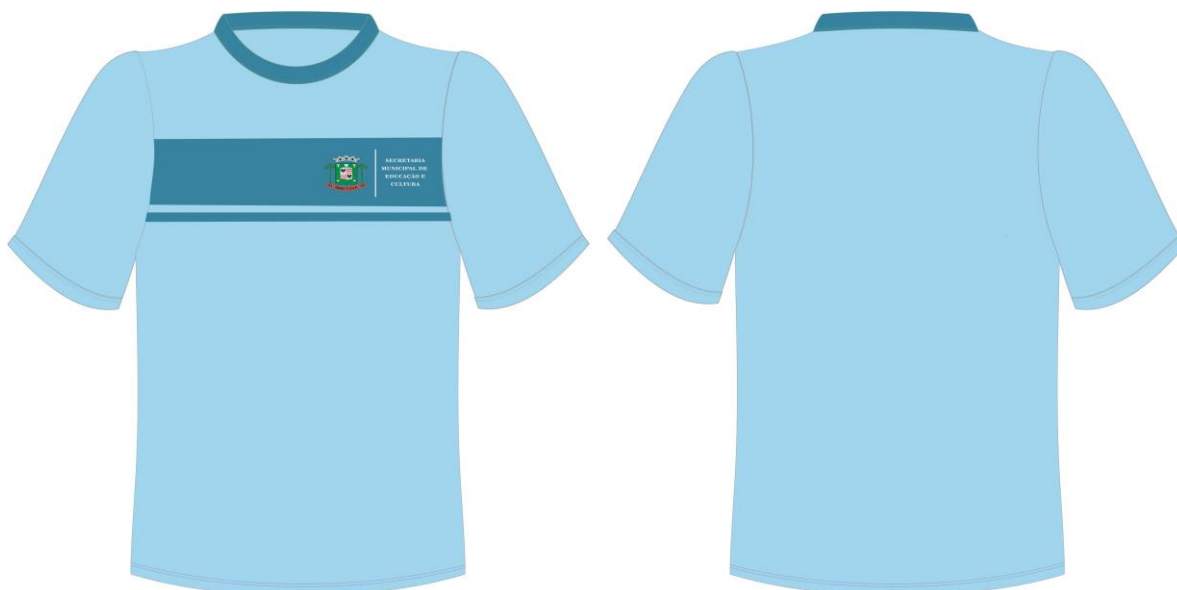
1.1 DESCRITIVO DOS UNIFORMES

a) CAMISETA MANGA CURTA:

- Cor azul turquesa (Pantone 16-4525 TPX), sem vinco;
- Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m², com variação de 5% para mais ou para menos.
- Gola: em ribana 66% poliéster 32% viscose, 2% elástano medindo 2,5 cm de largura.
- No peito lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do tórax, com duas faixas sendo uma de 9 cm largura e com distancia de 1 cm outra faixa de 1,2 mm de largura, sendo na cor azul turquesa com aplicação do brasão do município e a escrita ao lado com os dizeres **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)** em serigrafia de alta qualidade e definição.
- Nas mangas lisas mesmo tecido da camiseta, com bainha de 2 cm de largura virada em máquina galoneira bitola larga.
- Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira.
- **Manufatura:** fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.

Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo:

CAMISETA MANGA CURTA:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

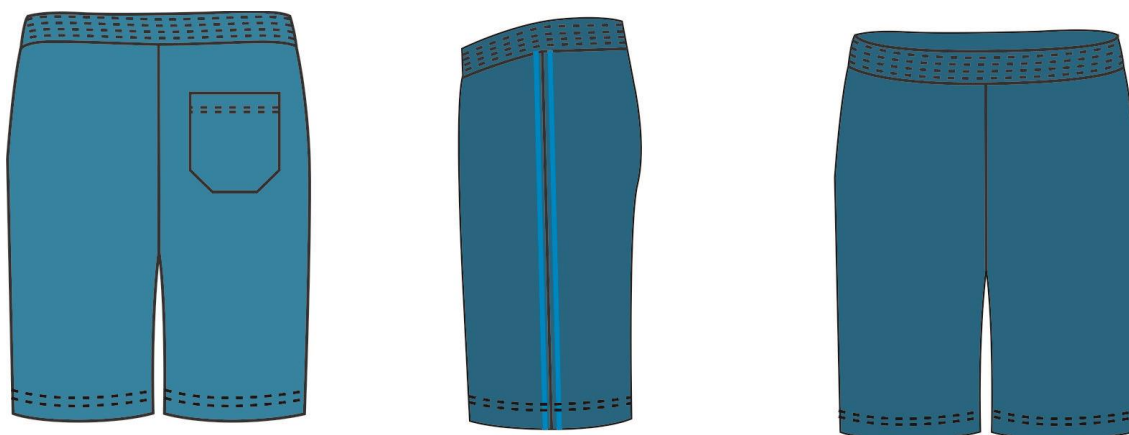
* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) BERMUDA:

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), cor azul (Pantone 18-4537 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.
- Nas laterais dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, na cor azul turqueza (Pantone 16-4525 TPX).
- Nas laterais bolsos embutido com forro do mesmo tecido.
- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.
- Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira.
- **Manufatura:** fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.

Conforme imagem ilustrativa abaixo:

BERMUDA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) JAQUETA:

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), cor azul (Pantone 18-4537 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.
- Nas mangas dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, na cor azul turquesa (Pantone 16-4525 TPX).
- Frente com recortes em malha 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), cor azul (Pantone 18-4537 TPX), zíper em nylon destacável da barra até o início da gola, fixado e pespontado em máquina reta, dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta,
- No peito lado esquerdo, sobre o recorte Brasão do Município centralizado na altura do tórax, com aplicação do brasão do município e a escrita ao lado com os dizeres **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)** em serigrafia de alta qualidade e definição, com distancia de 1 cm outra faixa de 1,2 mm de largura, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, na cor azul turquesa (Pantone 16-4525 TPX), sendo na cor azul turquesa (Pantone 16-4525 TPX).
- Mangas reta com dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, na cor azul turquesa (Pantone 16-4525 TPX).
- Barra e punhos em ribana 2x1 100% poliéster, na mesma cor da jaqueta.
- Costa lisa.
- **Manufatura:** fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Conforme imagem ilustrativa abaixo:

JAQUETA:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

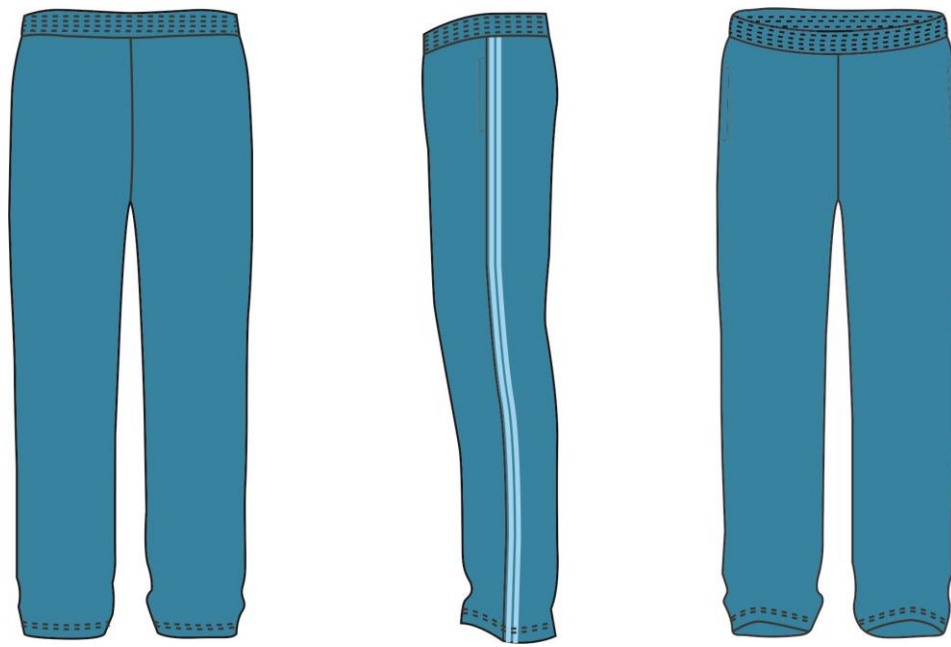
* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) CALÇA:

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), cor azul (Pantone 18-4537 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.
- Nas laterais dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, na cor azul turquesa (Pantone 16-4525 TPX), do inicio do cóis ate a barra.
- Nas laterais bolsos embutido com forro do mesmo tecido.
- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.
- Barra virada com 2 cm de largura em maquina galoneira.

Modelo conforme imagem ilustrativa em anexo:

CALÇA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) CALÇADO TIPO TENIS

- Segue o descritivo dos calçados/tênis para uso escolar grade 20 ao 30 fechamento em Velcro e 31 ao 44 fechamento em Atacador, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

e.1 • CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

– Responsabilidade pela Fabricação

O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente norma. A presença do fiscal ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime ao fabricante das responsabilidades pela produção do calçado.

– Processo de fabricação

Os procedimentos fabris embora sejam dependentes das escolhas mais apropriadas para cada tipo de calçado, a mesma deverá ser executada conforme normas de qualidades mundiais.

– Garantia de Qualidade

O fabricante deve garantir a qualidade do calçado, mediante controle das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação.

e.2 • CARACTERÍSTICAS GERAIS

O calçado Tipo Tênis Running é constituído de duas partes principais: cabedal e solado, e tem como complemento obrigatório itens de acabamentos. O produto em questão deve ser fabricado em diversos tamanhos dentre eles são 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e.3 – Características Específicas

A) COMPONENTES ESPECIFICOS DO CABEDAL GÁSPEA

FRENTE

TALONEIRA

DETALHE FRENTE

REFORÇO GÁSPEA

LINGUETA

FORRO DA LINGUETA

ENCHIMENTO DA LINGUETA

COLARINHO

ENCHIMENTO DO COLARINHO

REFORÇO DA FRENTE

REFORÇO TRASEIRO

ATACADOR

PALMILHA DE MONTAGEM

PALMILHA DE ACABAMENTO

B) COMPENTES ESPECÍFICOS DO SOLADO

ENTRESSOLA

GEL AMORTECEDOR

SOLETA

Especificações detalhadas de cada componente do produto:

e.4 – CABEDAL

e.5 – GÁSPEA - Peça superior confeccionada a partir de laminado PVC na cor Azul (Pantone 18-4537TPX), dublado com manta não tecido poliester, leva também aplicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

nas cores Azul Turquesa (Pantone 16-4525TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

e.6 – FRENTE - Peça frontal constituída de laminado PVC na cor Azul (Pantone 18-4537TPX).

e.7 – TALONEIRA - Peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Azul (Pantone 18-4537TPX) e detalhes branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

e.8 – DETALHE FRENTE - Peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor Azul Turquesa (Pantone 16-4525TPX)

e.9 – REFORÇO DA GÁSPEA - Peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

e.10 – LINGUETA - Peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor Azul (Pantone 18-4537TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de etiqueta constituída de laminado PVC com acabamento em silk screen e solda eletrônica (conforme arte definida pelo órgão requisitante).

e.11 – FORRO DA LINGUETA - Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Azul Turquesa (Pantone 16-4525TPX) dublado com espuma de poliuretano.

e.12 – ENCHIMENTO DA LINGUETA - Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

e.13 – FORRO DO COLARINHO - Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Azul Turquesa (Pantone 16-4525TPX) dublado com espuma de poliuretano.

e.14 – ENCHIMENTO DO COLARINHO - Peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.

e.15 – REFORÇO DA FRENTE - Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

e.16 – REFORÇO TRASEIRO - Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e.17 – ATACADOR - peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco ou preto.

e.18 – PALMILHA DE MONTAGEM - peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

e.19 – PALMILHA DE ACABAMENTO - peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta ou branca com silkscreen contendo a numeração. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

e.20 – SOLADO

e.21 SOLADO

O solado por ser uma item de “vital” essência para a existência do produto pronto ele será subdividido da seguinte forma:

7.a.1.1 matéria prima

7.a.1.2 desenho estratégico

e.22 – MATÉRIA PRIMA

Para maior durabilidade e segurança ao usuário o solado é dividido conforme abaixo:

1. ENTRESSOLA deverá ser composto por peça superior constituída de composto PVC micro expandido (monodensidade) na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
2. GEL AMORTECEDOR e ESTABILIZADOR peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor Azul Turquesa (Pantone 16-4525TPX).
3. SOLETA peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta, unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

e.23 – DESENHO ESTRATÉGICO

Na parte inferior do solado deverá conter desenhos relevantes a trazer maior segurança, estabilidade e durabilidade ao produto. No desenho deverá conter cravos para melhor se fixar ao solo e ainda deverá canais ante derrapantes e afim de evitar acúmulo de sujeira e pedras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

f – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao fabricante cabe a responsabilidade de aplicar na língua o brasão de armas do cliente, na região da língua, item este a ser fornecido pelo “contratante”.

Conforme mencionado anteriormente os produtos deverão ser fabricados de acordo com a tabela de Escala Francesa.

NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)	NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)
20	13,33	35	23,33
21	14,00	36	24,00
22	14,66	37	24,66
23	15,33	38	25,33
24	16,00	39	26,00
25	16,66	40	26,66
26	17,33	41	27,33
27	18,00	42	28,00
28	18,66	43	28,66
29	19,33	44	29,33
30	20,00		
31	20,66		
32	21,33		
33	22,00		
34	22,66		

Os calçados serão embalados em sacos plásticos com medidas de 35cm x 25cm, estando bem protegidos e acondicionados .

Os calçados serão embalados, em caixas tipo colméia com 20 pares de papel cartão triplex super resistente, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos calçados, com melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *



LOGO APLICADO NA LINGUETA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

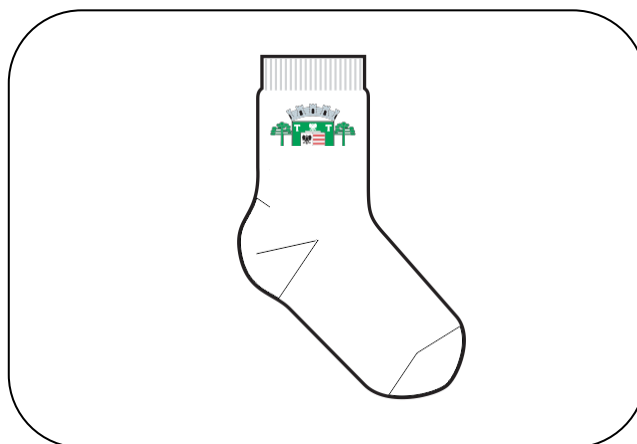
* * ESTADO DO PARANÁ * *

g) MEIAS

g.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

g.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



g.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branca;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Branca;
- d) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

g.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: **50% ALGODÃO – 35% POLIAMIDA – 14% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 198 gr/m²;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
 - Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

g.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

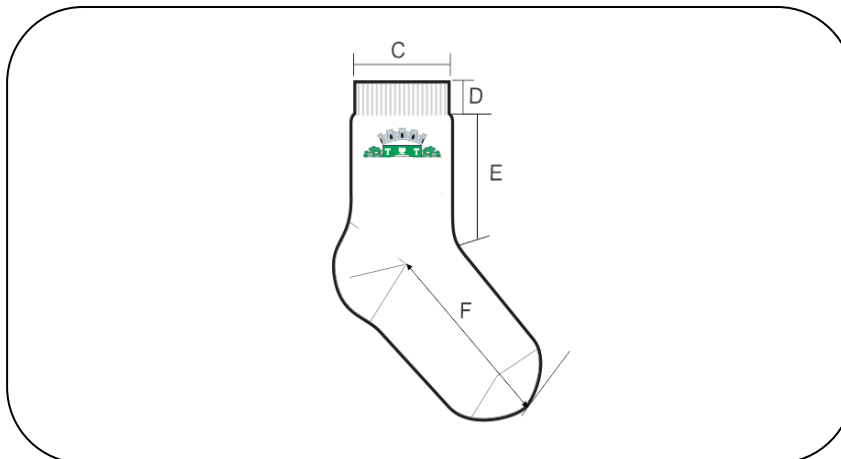
* * ESTADO DO PARANÁ * *

modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

g.6 – DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:

b)



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

g.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

h) JALECOS MERENDEIRAS

JALECO PARA MERENDEIRAS, TECIDO MICROTEL 100% POLIESTER ,MODELO SEM MANGAS , CORTE ACINTURADO ,BOLSOS COM RECORTE. COR: VERDE CLARO COM DETALHES CINZA, BRASÃO DE IMBITUVA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA (Semelhante a imagem abaixo)



i) JALECOS SERVIÇOS GERAIS

JALECO PARA SERVIÇOS GERAIS , TECIDO MICROTEL 100% POLIESTER , MODELO SEM MANGAS, COM ZÍPER FRONTAL,SEM GOLA, CORTE ACINTURADO ,BOLSOS COM RECORTE. COR: CINZA CLARO COM DETALHES VERDE BANDEIRA, BRASÃO DE IMBITUVA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA (Semelhante a imagem abaixo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

j) JALECOS PROFESSORES

j.1 MODELO FEMININO

JALECO PARA PROFESSORAS, TECIDO SARJA DE MICROFIBRA, MODELO FEMININO, CORTE ACINTURADO, COM BOTÕES FRONTAIS, 02 BOLSOS, SEM MANGAS, CAVA. COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL. COR BRANCA COM DETALHE VERDE BANDEIRA NA GOLA E NO BOLSO. BRASÃO DE IMBITUVA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA (Semelhante a imagem abaixo)



j.2 MODELO MASCULINO

COLETE PARA PROFESSORES, TECIDO MICROTREL 100% POLIESTER, MODELO COM ZÍPER FRONTAL, GOLA, BOLSOS COM RECORTE, COR BRANCA COM DETALHES VERDE BANDEIRA E PRETO, BRASÃO DE IMBITUVA BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, SEM O CORDÃO NA PARTE INFERIOR (Semelhante a imagem abaixo)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

k) - CONSIDERAÇÕES

k.1 Os itens licitados deverão vir embalados em sacos plásticos transparentes individuais com uma etiqueta informando o tamanho/número;

k.2 O vencedor do pregão: Deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias uma amostra de cada lote (no caso do lote 07 deverão apresentar uma amostra de um tênis número 20 e um do número 33 – no caso do lote 04 deverão apresentar um modelo masculino e um feminino que serão analisadas, a fim de verificar se o item entregue corresponde/atende a todos os requisitos solicitados em edital;

k.3 Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório que comprove as especificações exigidas. Os jalecos não precisam de laudos, mas a amostra precisa ser apresentada;

k.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da empresa e número do pregão e lote;

k.5 A não apresentação das amostras e dos laudos solicitados acarretará na desclassificação da Empresa e na convocação do próximo colocado;

k.6 Não haverá devolução das amostras;

k.7 Caso haja necessidade a SMEC poderá solicitar uma nova análise do material no laboratório que desejar, tanto de amostras, como das entregas dos lotes;

k.8 Após a aprovação das amostras, poderá ser realizada uma vistoria na fábrica da licitante vencedora, para análise dos processos de fabricação.

l) Dos laudos:

l.1 Para a camiseta:

Características específicas: composição (67% poliéster – 33% viscose). Gramatura 160g/m²

l.2 Para a bermuda:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Características específicas: composição (65% poliéster – 35% algodão). Gramatura 280g/m²

I.3 Para a calça:

Características específicas: composição (65% poliéster – 35% algodão). Gramatura 280g/m²

I.4 Para a jaqueta:

Características específicas: composição (65% poliéster – 35% algodão). Gramatura 280g/m²

I.5 Para o tênis:

Características específicas: composição (65% poliéster – 35% algodão). Gramatura 280g/m²

I.5.1 NORMAS DE MÉTODO DE ENSAIO (testes a serem realizados por laboratórios credenciados ou acreditados pelo INMETRO)

NBR 14835/13 – Massa do calçado ≤ 340

NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo ≤ 240

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos ≤ 240

NBR 14837/17 – Temperatura interna $\leq 5,5$

NBR 14838/16 – Índice de amortecimento ≥ 50

NBR 14840/15 – Percepção de calce $\geq 7,0$

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/15 – Conforto do calçado $\geq 75\%$

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ISO 868/03 – Determinação da dureza da entressola (mínimo 50)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleira (máximo 80)

ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleira (desgaste máximo 70 centésimo de mm)

ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleira método A (hidrostático)

ABNT NBR 14742 – Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°
(máximo 4,0 mm até 30.000 flexões)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2. AMOSTRAS

a) A empresa classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar 01 amostra de cada item vencido (NAS CONDIÇÕES DO ITEM "1.1 letra "K" DESTE TERMO DE REFERENCIA), seguindo os padrões especificados no Termo de Referência, devendo ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos após a realização do certame**, na **Secretaria de Municipal de Educação**. As Amostras serão analisadas pelos responsáveis e será emitido parecer em que constará aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso a (s) citada (s) ressalva (s) refira (m)-se a item (s) de mera aparência (acabamento, coloração, itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). A adjudicação do Certame está condicionada à aprovação da amostra.

§ 1º - Conforme previsto no "item 1.1 letra "k7", as amostras serão submetidas à análise da comissão mediante o descritivo de cada item no Termo de Referência, sendo que se necessário, a SMEC poderá submeter, tanto as amostras como lotes de entregas, à testes em laboratórios certificados especializados para emissão de laudos, a fim de manter o padrão de qualidade até o cumprimento total do objeto.

b) As empresas terão conhecimento do resultado da análise dos itens, com os apontamentos efetuados pela Comissão de Avaliação. O Parecer do resultado da avaliação será disponibilizado no Site Eletrônico Oficial do Município, na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os documentos relacionados ao certame.

c) As amostras deverão estar devidamente identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes com o nome do licitante, o número desta licitação, o número do item a que se refere e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

d) As amostras deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta.

e) As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do horário de encerramento do certame.

f) As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam, entre outras.

g) As especificações das amostras serão exatamente iguais ou de qualidade superior aos propostos e ganhos pela empresa vencedora.

h) As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

i) Se a empresa não entregar no prazo estipulado os itens de acordo com as especificações, as amostras/protótipos serão rejeitadas e consequentemente a empresa vencedora será desclassificada.

j) A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria responsável acarretará a desclassificação do licitante.

k) Se a empresa vencedora for desclassificada por não entrega dos itens de acordo com as especificações deste Termo, o Pregoeiro notificará a empresa licitante que tenha ficado em segundo lugar para que expresse sua vontade em assumir como vencedora do certame, sendo que se ocorrer dentro da validade da proposta, a aceitação é obrigatória.

l) Caso a empresa em segundo lugar assuma como vencedora do certame, será aberto prazo de **15 (quinze) dias corridos para que apresente, da mesma** forma e condições, as amostras na **Secretaria Municipal de Educação** para que seja analisada. A convocação do Segundo Colocado ou do próximo colocado melhor classificado, será disponibilizado no Site Eletrônico Oficial do Município, na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

documentos relacionados ao certame, sendo responsabilidade da empresa acompanhar o andamento do certame.

m) Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s).

n) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo sofrer qualquer alteração pela equipe técnica responsável pela análise.

o) A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3. ENTREGA

a) **As entregas serão de acordo com as solicitações da SMEC, por meio de requisição de compra. O prazo para entrega será no Máximo 45 (quarenta e cinco) DIAS CORRIDOS após solicitados os itens, independente de quantidade.**

b) O item solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Compra.

c) O material solicitado deverá ser entregue nos endereços especificados no Pedido emitido pelo Departamento de Compras, durante o horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta:

d – O transporte dos itens deve ser efetuado por empresas habilitadas e transporte adequado para o tipo de produto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências

c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos/serviços que não atenderem as especificações do termo de referência, com defeitos de execução/fabricação, com avarias de transporte ou empilhamento, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador quando exigível, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas; Manter documentação em ordem perante os órgãos fiscalizadores e regulamentadores do ramo de atividade.

c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.

d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na

h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;

j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.

n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.

b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.

c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

07. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.
- d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
- e) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

08. VIGENCIA

- a) O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua emissão.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG xxxx , inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº000, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87**;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

§ 4º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a Lei 8666/93. O cálculo de possíveis recomposição de custos serão com base no preço de mercado local pela média, ou comprovação junto a distribuidores mediante fornecimento de nota fiscal de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado, Comissão de Recebimento de Bens, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2022.

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2022, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.